

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO OFICIAL
CORRIDA DA INDEPENDÊNCIA – TRILHA DE CICLISMO
Tangará-RN – 2026

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A **CORRIDA DA INDEPENDÊNCIA – TRILHA DE CICLISMO** é um evento esportivo de ciclismo realizado no município de Tangará-RN, tendo como referência comemorativa o período festivo da Independência do Brasil, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover saúde e qualidade de vida, estimular a integração entre atletas e comunidade e valorizar as áreas rurais e as belezas naturais do município.

Art. 2º – A realização da **CORRIDA DA INDEPENDÊNCIA – TRILHA DE CICLISMO** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em parceria com as demais secretarias municipais, com promoção da Prefeitura Municipal de Tangará-RN.

Art. 3º – A prova será realizada no dia 06 de setembro de 2026 na modalidade **Mountain Bike (MTB)**, em razão das características do percurso, que contará com trechos de estradas rurais, trilhas e terrenos irregulares.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – Não será cobrada taxa de inscrição para participação na prova.

§ 1º – As inscrições serão limitadas a **200 (duzentos)** participantes no geral com links exclusivos para tangaraenses e visitantes, sendo permitida a participação exclusivamente de ciclistas com **idade mínima de 18** (dezoito) anos completos até a data de realização da prova.

§ 2º – As inscrições serão realizadas no período de **20 a 25 de agosto de 2026**, ou até o preenchimento das 200 vagas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 5º – A prova será aberta a atletas residentes em Tangará-RN e a atletas de outras cidades e estados, que disputarão, respectivamente, as categorias:

I – **Tangaraenses Masculino;**

II – **Tangaraenses Feminino;**

III – **Visitantes Masculino;**

IV – **Visitantes Feminino.**

Parágrafo único – A categoria na qual o atleta pretende disputar deverá ser obrigatoriamente informada no momento da inscrição.

Art. 6º – As inscrições serão realizadas por meio de link disponibilizado pela RN Crono, através da plataforma responsável pelo sistema de inscrições e cronometragem do evento.

Art. 7º – Ao realizar a inscrição, o ciclista declara estar ciente e de acordo com todas as disposições deste regulamento, assumindo responsabilidade pelas informações fornecidas e por sua participação na prova.

CAPÍTULO III – DA DATA, CONCENTRAÇÃO E LARGADA

Art. 8º – A concentração dos participantes será realizada **em frente à Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca**, localizada na chegada da cidade de Tangará-RN.

Art. 9º – Os participantes deverão comparecer ao local de concentração com antecedência, para os procedimentos de organização, identificação e demais orientações da prova.

Art. 10º – A largada será realizada **pontualmente às 15h30min**, no **Bairro Nossa Senhora de Fátima**, em Tangará-RN. A organização definirá a ordem de largada para garantir a segurança dos participantes.

Parágrafo único – O horário estabelecido para a largada deverá ser rigorosamente observado, podendo a organização adotar os procedimentos necessários para garantir o cumprimento da programação oficial.

CAPÍTULO IV – DO PERCURSO

Art. 11º – A **CORRIDA DA INDEPENDÊNCIA – TRILHA DE CICLISMO** terá aproximadamente **32 km (trinta e dois quilômetros)** de percurso.

Art. 12º – O percurso terá início no **Bairro Nossa Senhora de Fátima**, passando por diferentes áreas rurais do município de Tangará-RN, com chegada **em frente à Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca**.

Art. 13º – O percurso será composto por ruas, localidade rural, estradas rurais, trilhas e terrenos de características variadas, podendo apresentar:

- I – terreno irregular;
- II – trechos de terra;
- III – pedras;
- IV – areia;
- V – barro, conforme as condições climáticas;
- VI – aclives e declives;
- VII – obstáculos naturais;
- VIII – trechos de maior dificuldade técnica.

Art. 14º – Em razão das características do percurso, será obrigatória a utilização de **bicicleta Mountain Bike (MTB)** em condições adequadas para a prática do ciclismo em trilhas e terrenos irregulares.

Art. 15º – A organização poderá realizar alterações no percurso, caso sejam necessárias em razão de condições climáticas, segurança dos participantes, impossibilidade de passagem, condições das estradas e trilhas ou outras situações que possam comprometer a realização segura da prova.

CAPÍTULO V – DOS EQUIPAMENTOS E DA SEGURANÇA

Art. 16º – O uso de **capacete de ciclismo** será obrigatório durante todo o percurso, desde a largada até a chegada.

§ 1º – O participante que não estiver utilizando capacete não poderá iniciar a prova.

§ 2º – O participante identificado sem capacete durante o percurso poderá ser imediatamente desclassificado.

Art. 17º – Recomenda-se a utilização de equipamentos adequados à prática do Mountain Bike, especialmente:

- I – luvas;
- II – óculos de proteção;
- III – roupas apropriadas para ciclismo;
- IV – calçados adequados;
- V – equipamentos de segurança e proteção compatíveis com a modalidade.

Art. 18º – É responsabilidade do participante certificar-se de que sua bicicleta esteja em perfeitas condições de uso, especialmente quanto aos freios, pneus, direção, transmissão e demais componentes necessários à segurança.

Art. 19º – A organização não será responsável por falhas mecânicas, danos, perdas ou avarias em bicicletas, acessórios, equipamentos ou objetos pessoais dos participantes.

CAPÍTULO VI – DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 20º – A placa numerada de identificação fornecida pela organização será **item obrigatório** durante toda a prova.

Art. 21º – O ciclista deverá iniciar e concluir a prova utilizando corretamente a placa numerada de identificação.

Parágrafo único – O participante que iniciar ou concluir a prova sem a placa numerada, ou que apresentar alteração, troca ou adulteração da identificação, poderá ser desclassificado.

CAPÍTULO VII – DA HIDRATAÇÃO

Art. 22º – A organização disponibilizará 02 (dois) pontos de hidratação aos participantes.

I – 01 (um) ponto de hidratação localizado no percurso;

II – 01 (um) ponto de hidratação localizado na chegada, em frente à Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca.

Art. 23º – Recomenda-se que cada participante inicie a prova devidamente hidratado e, sempre que possível, leve consigo recipiente próprio para hidratação durante o percurso.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 24º – A classificação da **CORRIDA DA INDEPENDÊNCIA – TRILHA DE CICLISMO** será dividida nas seguintes categorias:

I – TANGARAENSES MASCULINO – ABERTO

Atletas que atendam aos critérios de participação como tangaraenses estabelecidos neste regulamento.

II – TANGARAENSES FEMININO – ABERTO

Atletas que atendam aos critérios de participação como tangaraenses estabelecidos neste regulamento.

III – VISITANTES MASCULINO – ABERTO

Atletas de outros municípios ou estados.

IV – VISITANTES FEMININO – ABERTO

Atletas de outros municípios ou estados.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS PARA SER CONSIDERADO TANGARAENSE

Art. 25º – Para fins de participação na categoria **TANGARAENSES**, o atleta deverá atender a pelo menos **um dos critérios** abaixo:

I – ser natural do município de Tangará-RN;

II – apresentar documento oficial que comprove vínculo com o município, como registro de nascimento, título eleitoral ou título de cidadão tangaraense;

III – comprovar que reside no município há, no mínimo, 3 (três) meses, mediante documentação válida. (Comprovante de residência, contrato de aluguel, declaração de aluguel autenticada).

IV – apresentar comprovante de cadastro na Secretaria Municipal de Saúde de pelo menos três meses, vinculado ao respectivo Agente Comunitário de Saúde da sua área de residência.

Art. 26º – A organização poderá solicitar documentação comprobatória para verificar o enquadramento do participante na categoria Tangaraense.

Parágrafo único – Caso o atleta não consiga comprovar o atendimento aos critérios estabelecidos neste regulamento, a organização poderá alterar sua classificação para a categoria Visitante.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO, PREMIAÇÃO E MEDALHAS

Art. 27º – Serão premiados os **05 (cinco) primeiros colocados** de cada categoria, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 28º – A premiação será distribuída da seguinte forma:

CATEGORIA TANGARAENSE MASCULINO – ABERTO**Colocação Premiação**

1º Lugar Troféu, medalha e R\$ 700,00

2º Lugar Troféu, medalha e R\$ 500,00

3º Lugar Troféu, medalha e R\$ 400,00

4º Lugar Troféu, medalha e R\$ 300,00

5º Lugar Troféu, medalha e R\$ 200,00

CATEGORIA TANGARAENSE FEMININO – ABERTO**Colocação Premiação**

1º Lugar Troféu, medalha e R\$ 700,00

2º Lugar Troféu, medalha e R\$ 500,00

3º Lugar Troféu, medalha e R\$ 400,00

4º Lugar Troféu, medalha e R\$ 300,00

5º Lugar Troféu, medalha e R\$ 200,00

CATEGORIA VISITANTE MASCULINO – ABERTO**Colocação Premiação**

- 1º Lugar** Troféu, medalha e R\$ 350,00
2º Lugar Troféu, medalha e R\$ 250,00
3º Lugar Troféu, medalha e R\$ 200,00
4º Lugar Troféu, medalha e R\$ 100,00
5º Lugar Troféu, medalha e R\$ 100,00

CATEGORIA VISITANTE FEMININO – ABERTO**Colocação Premiação**

- 1º Lugar** Troféu, medalha e R\$ 350,00
2º Lugar Troféu, medalha e R\$ 250,00
3º Lugar Troféu, medalha e R\$ 200,00
4º Lugar Troféu, medalha e R\$ 100,00
5º Lugar Troféu, medalha e R\$ 100,00

Art. 29º – Todos os ciclistas que **completarem oficialmente o percurso** receberão medalha de participação.

Art. 30º – Para fins de prestação de contas e pagamento da premiação em dinheiro, os atletas classificados deverão apresentar, quando solicitado, a documentação necessária ao setor responsável.

Parágrafo único – Serão solicitados os seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação;
- II – CPF;
- III – comprovante de residência atualizado;
- IV – dados bancários ou número da conta para pagamento;
- V – demais documentos eventualmente exigidos pelo setor financeiro.

CAPÍTULO XI – DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

Art. 31º – O pagamento da premiação em dinheiro será realizado posteriormente à realização da prova, observados os procedimentos administrativos e financeiros da Prefeitura Municipal de Tangará-RN.

Art. 32º – O setor financeiro terá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis após o recebimento dos documentos solicitados** para efetuar o pagamento aos vencedores, desde que toda a documentação necessária tenha sido devidamente apresentada.

Parágrafo único – O prazo para pagamento poderá ser condicionado à entrega correta e completa da documentação exigida pelo setor financeiro e ao cumprimento dos procedimentos administrativos necessários.

CAPÍTULO XII – DA CONDUTA ESPORTIVA

Art. 33º – O ciclista deverá manter comportamento ético e esportivo durante toda a prova, sendo vedada qualquer conduta que lhe proporcione vantagem indevida sobre os demais competidores.

Art. 34º – É expressamente proibido:

- I – utilizar atalhos ou desviar deliberadamente do percurso para obter vantagem;

- II – receber auxílio externo que proporcione vantagem competitiva indevida;
- III – prejudicar deliberadamente outro participante;
- IV – praticar manobras perigosas que coloquem outros participantes em risco;
- V – agredir, ameaçar ou desrespeitar atletas, fiscais, organização, voluntários ou público;
- VI – adulterar ou trocar a placa de identificação;
- VII – utilizar bicicleta incompatível com as regras estabelecidas;
- VIII – descartar lixo ou materiais nas trilhas, estradas e áreas rurais;
- IX – praticar qualquer ato contrário ao espírito esportivo.

Art. 35º – Os fiscais e membros da organização estarão atentos a qualquer comportamento antidesportivo.

Parágrafo único – Constatada infração grave ou descumprimento deste regulamento, o ciclista poderá ser **desclassificado da prova**, sem direito à premiação.

CAPÍTULO XIII – DA RESPONSABILIDADE E DO DIREITO DE IMAGEM

Art. 36º – A organização não se responsabiliza por acidentes, danos pessoais, danos materiais, perdas ou quaisquer ocorrências que venham a acontecer com os participantes antes, durante ou após a realização da prova, ressalvadas as responsabilidades legais que eventualmente sejam aplicáveis.

Art. 37º – Ao realizar sua inscrição, o ciclista declara estar apto à prática esportiva e assume responsabilidade por sua participação, reconhecendo os riscos inerentes à prática do ciclismo em trilhas e terrenos irregulares.

Art. 38º – Ao realizar sua inscrição, o ciclista autoriza, de forma gratuita, a utilização de sua imagem, nome e voz em fotografias, vídeos, transmissões, materiais promocionais, redes sociais, meios de comunicação e demais formas de divulgação relacionadas ao evento, sem que isso gere qualquer direito a remuneração.

CAPÍTULO XIV – DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E ALTERAÇÕES DO EVENTO

Art. 39º – A organização poderá alterar o percurso, horário, local ou demais condições da prova quando houver necessidade em razão de condições climáticas adversas, problemas de segurança, interdição de vias, condições das trilhas ou outras situações que possam colocar em risco os participantes ou inviabilizar a realização do evento.

Art. 40º – Em situações excepcionais, a organização poderá interromper ou cancelar a prova, priorizando sempre a segurança dos participantes, equipes de apoio e demais envolvidos.

CAPÍTULO XV – DOS CASOS OMISSOS

Art. 41º – Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e resolvidos pela **Comissão Organizadora da CORRIDA DA INDEPENDÊNCIA – TRILHA DE CICLISMO**, observadas as normas aplicáveis e os princípios de segurança, igualdade e espírito esportivo.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º – Ao realizar a inscrição, o ciclista declara estar plenamente ciente deste regulamento e concordar integralmente com todas as suas disposições.

Art. 43º – O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tangará-RN, 20 agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ-RN

